

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月二十六日

行政長官 崔世安

第 338/2011 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「新口岸區道路整治工程——第一期」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「新口岸區道路整治工程——第一期」的合同，金額為\$15,022,284.00（澳門幣壹仟伍佰零貳萬貳仟貳佰捌拾肆元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 6,010,000.00

2012年.....\$ 9,012,284.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.07、次項目8.051.117.02的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十月二十六日

行政長官 崔世安

第 339/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 1», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da «Empreitada do Reordenamento Viário do ZAPE, Fase 1», pelo montante de \$ 15 022 284,00 (quinze milhões, vinte e duas mil, duzentas e oitenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 6 010 000,00

Ano 2012 \$ 9 012 284,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.07, subacção 8.051.117.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 339/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、第319/2008號行政長官批示第一款至第三款修改如下：

“一、

(一) 就水資源管理及有效利用政策的制定發表意見；

(二) 落實「澳門節水規劃大綱」(以下簡稱“大綱”)，協調所需的資源及措施；

(三)

(四) (原(五)項)

(五) (原(六)項)

(六) 就有助於推動節水及水資源有效利用的方案或措施發表意見及提出建議。

二、

(一)

(二)

(三) 環境保護局代表一名；

(四)

(五)

(六)

(七)

(八)

(九) 建設發展辦公室代表一名；

(十) (原(九)項)

(十一) (原(十)項)

三、上款(二)至(九)項及(十一)項所指的成員經所屬部門或實體建議，由運輸工務司司長以批示方式委任。”

二、將推動構建節水型社會工作小組的存續期由二零一一年十二月二日起延長三年。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一一年十月二十六日

行政長官 崔世安

1. Os n.ºs 1 a 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 319/2008 passam a ter a seguinte redacção:

«1.

1) Pronunciar-se sobre a definição de política da gestão e aproveitamento eficiente dos recursos hídricos;

2) Implementar o Programa de Poupança de Água de Macau, doravante designado por Programa, coordenando os recursos e medidas necessários;

3)

4) (anterior alínea 5))

5) (anterior alínea 6))

6) Pronunciar-se sobre projectos ou medidas conducentes à promoção de poupança de água e ao aproveitamento eficiente dos recursos hídricos, bem como apresentar sugestões relativas a essas matérias.

2.

1).....

2)

3) Um representante da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental;

4)

5)

6)

7)

8)

9) Um representante do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas;

10) (anterior alínea 9))

11) (anterior alínea 10))

3. Os membros referidos nas alíneas 2) a 9) e na alínea 11) do número anterior são designados por despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, mediante proposta dos respectivos serviços ou entidades.»

2. É prorrogada por mais três anos, a contar do dia 2 de Dezembro de 2011, a duração do Grupo de Trabalho para a Construção de uma Sociedade Economizadora de Água.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.